MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [A DEFINIR]/2026
Processo Administrativo/Licitatório nº 008/2026

QUADRO RESUMO DA ATA

Órgão/Entidade Gerenciadora	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO
CNPJ	18.443.577/0001-33
Endereço	Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
E-mail	ciabc@ciabc.com.br
Ata de Registro de Preços	ARP nº [A DEFINIR]/2026
Processo administrativo/licitação vinculada	Processo nº 027/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização, planejamento, gerenciamento, produção e execução de eventos, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, logística, serviços técnicos especializados e demais itens correlatos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e administrativos no âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e demais anexos.
Natureza do objeto	Prestação de serviços comuns de organização e realização de eventos, conforme especificações do Termo de Referência.
Critério de julgamento do certame	Menor preço por lote, observados os preços unitários dos itens integrantes de cada lote, conforme Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

Forma de adjudicação	Por lote, considerando os 04 (quatro) lotes definidos no Termo de Referência, observada a composição, os itens, quantitativos, unidades de medida e especificações de cada lote.
Fornecedor(es) registrado(s)	[Razão social, CNPJ, endereço, representante legal, e-mail e telefone]
Vigência da ARP	1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
Renovação de quantitativos na prorrogação	Admitida conforme Edital, Termo de Referência e decisão motivada do órgão gerenciador.
Adesão por não participantes	Admitida a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal não participantes, ainda que não consorciados ao CIABC/GO, observados os limites e as condições da Cláusula 5, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.
Órgãos/entidades participantes	Conforme edital e anexos
Cadastro de reserva	Sim, conforme Anexo III, quando houver.
Publicação e transparência	PNCP, sítio eletrônico do CIABC/GO e plataforma eletrônica vinculada ao certame.
Normas internas aplicáveis	Normas internas do CIABC/GO, especialmente as relativas a planejamento, pesquisa de preços, SRP, habilitação, sanções, gestão/fiscalização, transparência e controle interno.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES REGISTRADOS
4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA
7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
17. DA PUBLICAÇÃO, DO PNCP E DA TRANSPARÊNCIA
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. DOS ANEXOS

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Rua 94-A nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070, neste ato representado por seu Presidente ou autoridade competente, considerando o julgamento do procedimento indicado no Quadro Resumo, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) qualificado(s) nesta Ata, observada a ordem de classificação, as quantidades cotadas e as condições do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

1.2. A presente Ata reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto nº 6.017/2007, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelas normas internas do CIABC/GO aplicáveis, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e demais documentos que integram o processo administrativo.

1.3. Para fins desta Ata, consideram-se incorporados, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado, os documentos de habilitação, os anexos desta Ata, a relação de participantes, o cadastro de reserva e todos os atos praticados no processo administrativo.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização, planejamento, gerenciamento, produção e execução de eventos, compreendendo, conforme a natureza de cada lote e item, o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, logística, serviços técnicos especializados e demais itens correlatos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e administrativos no âmbito dos municípios consorciados ao CIABC/GO, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos, condições de execução, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos desta Ata.

2.2. Integram o objeto, quando aplicáveis à natureza do lote ou item demandado, os serviços acessórios necessários à adequada execução dos eventos, incluindo transporte, frete, carga e descarga, mobilização e desmobilização, entrega, instalação, montagem, desmontagem, configuração, operação, testes de funcionamento, fornecimento de mão de obra técnica e operacional, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários, bem como manutenção, assistência técnica e suporte durante a realização dos eventos, sem custos adicionais além daqueles previstos nos preços registrados.

2.3. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante da plataforma eletrônica, desta Ata ou de documentos acessórios e a especificação técnica constante do Termo de Referência, prevalecerá esta última, por conter o detalhamento técnico integral da solução registrada.

2.4. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades dos municípios consorciados e demais órgãos ou entidades legitimamente contratantes, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas para cada evento, nas quais serão definidos os itens, quantitativos, local, data, horário, período de execução, cronograma e demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

2.4. O objeto encontra-se estruturado em lotes, conforme composição estabelecida no Termo de Referência, podendo os serviços ser demandados de forma independente ou combinada, de acordo com as necessidades específicas de cada evento e com os lotes efetivamente contratados.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o CIABC/GO, os municípios consorciados ou os demais órgãos participantes à contratação integral dos quantitativos registrados, os quais possuem natureza estimativa, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão do respectivo instrumento de contratação.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados nesta Ata correspondem aos preços unitários dos itens integrantes de cada lote, conforme os valores constantes da proposta vencedora, observadas as respectivas unidades de medida, especificações técnicas, quantitativos máximos estimados e demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

3.2. O valor global registrado para cada lote corresponde ao somatório dos valores dos itens que o compõem, considerados os respectivos preços unitários registrados e os quantitativos máximos estimados, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

3.3. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a necessidade efetiva do órgão ou entidade contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, no qual serão definidos os itens, quantitativos, unidades de medida, local, data, horário, período de execução e demais condições necessárias à prestação dos serviços.

3.4. O valor devido em cada contratação será apurado com base nos quantitativos efetivamente executados, devidamente atestados e recebidos pela Administração, multiplicados pelos respectivos preços unitários registrados, observados os limites quantitativos e financeiros do lote e da presente Ata.

3.5. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e representam os limites máximos passíveis de contratação durante a vigência da Ata, não gerando direito subjetivo ao fornecedor à contratação integral ou mínima dos quantitativos previstos.

3.6. Para fins de execução, faturamento, medição e pagamento, deverão ser observadas as unidades de medida estabelecidas para cada item no Termo de Referência, tais como diária, unidade, conjunto, serviço ou outra unidade tecnicamente aplicável à natureza do item, conforme especificado na respectiva Ordem de Serviço.

3.7. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo, quando aplicáveis, transporte, frete, mobilização e desmobilização, carga e descarga, instalação, montagem, desmontagem, operação, mão de obra técnica e operacional, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, manutenção, assistência técnica, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

3.8. A relação dos fornecedores registrados, dos lotes, itens, especificações, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e valores globais registrados constará de anexo próprio desta Ata, elaborado com base no resultado homologado do certame e na proposta vencedora.

3.9. Havendo mais de um fornecedor registrado para determinado item ou lote, inclusive em cadastro de reserva, será observada a ordem de classificação estabelecida no procedimento licitatório, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO.

4.2. Além do órgão gerenciador, integram a presente Ata os órgãos e entidades participantes do consorcio, com os respectivos itens, quantitativos e unidades demandantes.

4.3. A participação dos municípios consorciados e demais órgãos participantes deverão estar formalmente demonstrada nos autos, inclusive quanto à manifestação de interesse, demanda estimada, memória de cálculo, justificativa da necessidade e demais elementos exigidos pelas normas internas do CIABC/GO.

4.4. Compete ao CIABC/GO gerenciar a Ata, controlar saldos, analisar solicitações de adesão, autorizar remanejamentos, comunicar alterações relevantes, promover negociações de preços, conduzir procedimentos de cancelamento do registro e praticar os demais atos de gestão que lhe forem atribuídos pelo edital, pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, ainda que não sejam consorciados ao CIABC/GO, desde que observados os requisitos legais e regulamentares e as condições estabelecidas nesta Ata, no edital e no Termo de Referência, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

5.2. A adesão dependerá, cumulativamente, de: justificativa da vantagem da adesão; demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado; consulta e aceitação prévias do CIABC/GO; anuência do fornecedor registrado; compatibilidade do objeto, das especificações, dos prazos e das condições de execução; observância dos limites quantitativos aplicáveis; e comprovação de que a adesão não prejudicará as obrigações já assumidas perante o gerenciador e os participantes.

5.3. O pedido de adesão deverá ser instruído, no mínimo, com identificação do órgão interessado, indicação dos itens, quantitativos e valores pretendidos, justificativa da necessidade, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária ou declaração equivalente exigível para a contratação, comprovação de compatibilidade com o objeto registrado e anuência do fornecedor.

5.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e participantes, e o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o gerenciador e participantes, ressalvadas hipóteses legais específicas.

5.5. A autorização de adesão poderá ser recusada pelo CIABC/GO quando houver risco de prejuízo ao atendimento das demandas do gerenciador ou participantes, comprometimento da capacidade de gerenciamento, incompatibilidade técnica, ausência de comprovação de vantajosidade, extrapolação de limites ou qualquer outra razão de interesse público devidamente motivada.

5.6. Após a autorização do CIABC/GO, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo regulamentar, observado o prazo de vigência da Ata e as condições específicas eventualmente fixadas no ato autorizativo.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de vantajosidade dos preços registrados.

6.2. Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que haja previsão no edital, justificativa técnica e administrativa, comprovação da manutenção da vantajosidade, disponibilidade da solução no mercado e observância dos limites e entendimentos aplicáveis.

6.3. Após a homologação do procedimento, o fornecedor adjudicatário será convocado para assinatura da Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pelo CIABC/GO.

6.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos remanescentes.

6.5. A Ata será assinada preferencialmente por meio eletrônico ou assinatura digital, juntada aos autos, divulgada no PNCP e disponibilizada no sítio eletrônico do CIABC/GO ou na plataforma indicada no processo.

6.6. Será incluído, na forma de Anexo III, cadastro de reserva composto pelos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como pelos licitantes que mantiverem sua proposta original, quando aplicável.

6.7. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, especialmente na hipótese de não assinatura da Ata pelo vencedor, cancelamento do registro do fornecedor ou cancelamento de preços registrados.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

7.1. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pelo CIABC/GO, pelo órgão participante ou pelo órgão não participante autorizado, mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o objeto, o valor e as condições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência da Ata e observará as condições nela registradas, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor, os prazos de execução, os locais de entrega, os critérios de recebimento e as demais obrigações aplicáveis.

7.3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata será definida no respectivo instrumento contratual, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária, o planejamento da contratação, a legislação aplicável e a previsão no plano plurianual quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.4. A contratação de itens registrados dependerá de demanda efetiva, disponibilidade orçamentária do órgão contratante, manutenção das condições de habilitação do fornecedor, ausência de impedimentos e demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso quando exigido pelo caso concreto.

7.5. A gestão, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento das contratações decorrentes da Ata caberão ao órgão ou entidade contratante, sem prejuízo das competências do CIABC/GO quanto à gestão do registro de preços.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo edital e por esta Ata, especialmente em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, obras, serviços ou fornecimentos registrados.

8.2. A alteração ou atualização poderá ocorrer, entre outras hipóteses, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, superveniência de disposições legais com repercussão comprovada nos preços registrados, reajustamento, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o regime jurídico aplicável ao objeto.

8.3. O pedido de alteração de preço deverá ser instruído com requerimento formal, planilha de custos, documentos fiscais, contratos, notas, índices, cotações, publicações oficiais ou outros documentos idôneos que demonstrem a alteração superveniente, a repercussão sobre o preço registrado e a compatibilidade com o mercado.

8.4. A análise do pedido deverá observar a metodologia de pesquisa de preços e de comprovação de vantajosidade prevista nas normas internas do CIABC/GO, com registro da memória de cálculo e da decisão motivada.

8.5. O deferimento de alteração ou atualização do preço registrado não dispensa eventual formalização de alteração contratual pelos órgãos que já tenham celebrado contrato decorrente da Ata, quando necessária, observadas as competências do órgão contratante e os limites legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIABC/GO convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do preço.

9.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, desde que a recusa seja formalmente justificada e aceita pelo gerenciador, observadas as condições regulamentares.

9.3. Não obtida a redução com o fornecedor registrado, o CIABC/GO poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Se não houver êxito nas negociações, o CIABC/GO poderá cancelar a Ata ou o item correspondente e adotar as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar impossibilidade de cumprimento das obrigações, o CIABC/GO poderá avaliar pedido de alteração do preço, desde que comprovados os fatos supervenientes e a inviabilidade de execução nas condições originalmente pactuadas.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo CIABC/GO entre órgãos ou entidades participantes e, quando admitido, entre participante e não participante, observados os limites legais, a finalidade da contratação, a preservação da demanda originária e a anuência dos envolvidos quando exigida.

10.2. O remanejamento dependerá de solicitação formal, justificativa da necessidade, indicação dos itens e quantitativos, análise de saldo, verificação de compatibilidade com o objeto, anuência do órgão que sofrer redução quando aplicável, anuência do fornecedor nas hipóteses regulamentares e decisão motivada do órgão gerenciador.

10.3. Quando o remanejamento envolver municípios, estados, órgãos ou entidades distintas, o fornecedor poderá optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes do remanejamento, observadas as condições da Ata, logística, local de realização do evento ou de execução dos serviços e demais obrigações assumidas.

10.4. O remanejamento não poderá caracterizar acréscimo irregular dos quantitativos registrados, nem afastar os limites aplicáveis às adesões ou às contratações decorrentes da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. São obrigações do CIABC/GO, na qualidade de órgão gerenciador, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços e os saldos registrados;
- convocar fornecedores para assinatura, negociação, atualização, cancelamento ou esclarecimento de condições da Ata;
- controlar a ordem de classificação e o cadastro de reserva;
- analisar pedidos de adesão, remanejamento, alteração de preços e cancelamento de registro;
- comunicar aos participantes alterações, cancelamentos, suspensões, sanções ou fatos relevantes;

- promover a publicação e disponibilização da Ata no PNCP, no sítio eletrônico do CIABC/GO e nos autos do processo;
- zelar pela observância da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, das normas internas do CIABC/GO e dos instrumentos convocatórios.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

12.1. Compete aos órgãos participantes e, quando autorizados, aos órgãos não participantes:

- formalizar suas contratações decorrentes da Ata, conforme demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse público;
- designar gestor e fiscal do contrato ou instrumento equivalente;
- acompanhar a execução, atestar o recebimento, liquidar e pagar as despesas sob sua responsabilidade;
- aplicar sanções por descumprimentos ocorridos no âmbito de sua contratação, observados contraditório e ampla defesa, comunicando o CIABC/GO;
- manter registro documental de pedidos, entregas, medições, recebimentos, pagamentos, ocorrências e comunicações;
- observar os limites, condições, preços e especificações registrados.

12.2. A adesão ou contratação por órgão não participante não transfere ao CIABC/GO a responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato decorrente, cabendo ao órgão aderente todos os atos de execução contratual, sem prejuízo das competências do órgão gerenciador quanto ao registro de preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. São obrigações do fornecedor registrado, além das previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato ou instrumento equivalente:

- manter, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas no certame;
- fornecer, executar ou prestar o objeto conforme preços, prazos, especificações, garantias, locais e demais condições registradas;
- aceitar ou recusar justificadamente solicitações de adesão ou remanejamento, quando sua anuência for exigida;
- comunicar ao CIABC/GO e ao órgão contratante qualquer fato impeditivo ou superveniente que possa comprometer o cumprimento da Ata;
- responder por vícios, defeitos, atrasos, danos, desconformidades e demais obrigações decorrentes da execução;
- submeter-se às diligências, fiscalizações, sanções, controles e exigências legais e contratuais aplicáveis;
- não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização expressa e sem prejuízo da responsabilidade integral pelo objeto.
- executar os serviços exclusivamente mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente regularmente emitido;
- observar rigorosamente os itens, quantitativos, locais, datas, horários, prazos de montagem, execução e desmontagem estabelecidos em cada Ordem de Serviço;

- disponibilizar, conforme a demanda, infraestrutura, equipamentos, materiais, insumos, mão de obra técnica e operacional, transporte, logística e demais recursos necessários à execução;
- manter durante toda a execução os equipamentos e estruturas em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;
- substituir prontamente equipamentos, materiais ou profissionais que apresentem defeitos, inadequações ou desconformidades;
- observar as exigências de segurança, licenciamento, autorizações, registros e responsabilidade técnica quando legalmente aplicáveis ao serviço efetivamente demandado;
- responsabilizar-se pela mobilização, montagem, operação, desmontagem, desmobilização e retirada dos equipamentos e estruturas, quando aplicáveis.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor descumprir as condições da Ata, não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa razoável, não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses legais, sofrer sanção impeditiva incompatível com a manutenção do registro ou praticar outras condutas previstas no edital, nesta Ata ou na legislação aplicável.

14.2. O cancelamento do registro será formalizado por decisão motivada do CIABC/GO, garantidos o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de descumprimento ao fornecedor.

14.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por razão de interesse público, a pedido do fornecedor nas hipóteses admitidas, em caso de perda da vantajosidade, impossibilidade de execução, superveniência de fatos que comprometam a continuidade da Ata ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.4. Cancelado o registro do fornecedor, o CIABC/GO poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições do edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O fornecedor registrado ou contratado que praticar conduta prevista na Lei nº 14.133/2021, no edital, nesta Ata, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e dosimetria.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cancelamento do registro, rescisão/extinção contratual e demais consequências previstas em lei, no edital, nesta Ata e nas normas internas do CIABC/GO.

15.3. A aplicação de sanções decorrentes de descumprimento desta Ata caberá ao CIABC/GO, quando relacionada ao registro de preços, sem prejuízo da competência do órgão contratante para apurar e sancionar descumprimentos ocorridos no âmbito do contrato ou instrumento equivalente por ele formalizado.

15.4. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem impede a aplicação cumulativa de outras sanções legalmente admitidas.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Serviço específicas para cada evento, observadas as condições, especificações, quantitativos, locais, datas, horários, cronogramas, prazos de montagem e desmontagem e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Serviço.

16.2. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços efetivamente executados com os quantitativos e especificações autorizados, podendo determinar correções, substituições, adequações ou glosas quando constatada execução parcial, inadequada ou em desacordo com a Ordem de Serviço.

16.3. O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará os critérios e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, não afastando a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da execução.

17. DA PUBLICAÇÃO, DO PNCP E DA TRANSPARÊNCIA

17.1. A presente Ata, seus extratos, eventuais aditivos, apostilamentos, prorrogações, cancelamentos e demais atos exigidos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico do CIABC/GO e nos demais meios de publicidade cabíveis, conforme legislação e normas internas aplicáveis.

17.2. O CIABC/GO manterá nos autos do processo administrativo os documentos que instruíram o registro de preços, inclusive edital, anexos, propostas, ata da sessão, documentos de habilitação, pareceres, decisões, publicações, justificativas, pesquisas de preços, termos de adesão e demais atos relevantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Esta Ata não constitui contrato por si só, mas instrumento vinculante de registro de preços, do qual poderão decorrer contratos, notas de empenho, Ordens de Serviço ou outros instrumentos equivalentes admitidos pela legislação, conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa do órgão contratante.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIABC/GO com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no edital, no Termo de Referência, nas normas internas do Consórcio e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata e das obrigações do CIABC/GO, ressalvadas as competências legais ou federais eventualmente aplicáveis e a competência do foro próprio do órgão contratante quando a controvérsia se referir exclusivamente a contrato por ele celebrado.

18.4. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos legais.

Goiânia/GO, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO	[FORNECEDOR REGISTRADO]
CLAYTON PEREIRA DE MELO	[Representante legal]
Presidente	[CPF / Cargo]

19. DOS ANEXOS

Integram esta Ata, para todos os fins:

- ANEXO I - Preços, especificações, quantitativos e fornecedores registrados;
- ANEXO II - Órgãos participantes, unidades demandantes e quantitativos;
- ANEXO III - Cadastro de reserva;
- ANEXO IV - Modelo de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V - Modelo de autorização de adesão e aceite do fornecedor, quando aplicável;
- ANEXO VI - Termo de ciência e responsabilidade do órgão aderente, quando aplicável.

ANEXO I - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

[Inserir planilha da proposta adjudicada, contendo lote/item, descrição, unidade, quantidade registrada, preço unitário, preço total, marca/modelo, fornecedor, CNPJ, prazo de entrega/execução, garantia e demais condições registradas.]

Lote/Item	Descrição	Unid.	Qtd. registrada	Preço unitário	Preço total	Marca/Modelo	Fornecedor
[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]
[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]
[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]

ANEXO II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

[Relacionar órgãos/municípios participantes, unidades demandantes, itens/lotes e quantitativos estimados, quando aplicável.]

Órgão/Município	Unidade demandante	Lote/Item	Qtd. estimada	Responsável
[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]
[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]
[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]

ANEXO III - CADASTRO DE RESERVA

[Inserir relação dos fornecedores que aceitaram cotar os bens, serviços ou soluções com preço igual ao do adjudicatário, ou que mantiveram sua proposta original, conforme aplicável.]

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Preço/condição	Observação
[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]

[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]
[_____]	[_____]	[_____]	[_____]	[_____]

ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

O órgão/entidade [identificação], CNPJ nº [___], solicita adesão à Ata de Registro de Preços nº [___]/[ANO], gerenciada pelo CIABC/GO, para contratação dos itens/lotes [___], nas quantidades [___], no valor total estimado de R$ [___], declarando a necessidade pública, a compatibilidade do objeto, a vantajosidade dos preços registrados, a disponibilidade orçamentária e a ciência de que a gestão, fiscalização, recebimento, pagamento e aplicação de sanções decorrentes da contratação serão de sua responsabilidade, sem prejuízo das competências do órgão gerenciador.

Local e data: [___].

Assinatura da autoridade competente do órgão aderente: _____

ANEXO V - MODELO DE ACEITE DO FORNECEDOR

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ nº [___], na qualidade de fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços nº [___]/[ANO], manifesta aceite quanto ao atendimento da solicitação de adesão formulada pelo órgão/entidade [___], referente aos itens/lotes [___], quantitativos [___] e valores [___], declarando ciência das condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência e das obrigações decorrentes da contratação.

Local e data: [___].

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO ADERENTE

O órgão/entidade aderente declara ciência de que a adesão à Ata de Registro de Preços não transfere ao CIABC/GO a responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato decorrente, cabendo-lhe praticar todos os atos necessários à contratação, execução, recebimento, liquidação, pagamento, aplicação de sanções e prestação de contas, observadas as condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Local e data: [___].

Assinatura da autoridade competente: _____